ORIENTAÇÃO TÉCNICA: FEAP TURISMO RURAL

Crédito Rural
Campinas, 14 de julho de 2009.

> TURISMO RURAL: conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade (Diretrizes para o Desenvolvimento do Turismo Rural no Brasil, Ministério do Turismo, 2003, p.7).

Considerações sobre o Plano Simples

- A definição acima **é referência básica** para a análise dos Planos Simples a ser realizada por grupo técnico designado pela Coordenadoria (conforme Deliberação CO-4).

- O atrativo turístico **principal** da propriedade beneficiada deve ter foco nas atividades de exploração agropecuária, sob a forma de demonstrações, explicações e vivência das técnicas utilizadas, bem como a venda de produtos in natura ou artesanalmente processados, onde o visitante também pode interagir como parte do processo. Exemplos: atividades em pomares, leiterias, apiários, criações de animais em geral, áreas cultivadas, vinícolas, alambiques, artesanato. (referência: Programa Nacional de Turismo Rural na Agricultura Familiar, MDA, pág. 4).

- Um critério para que a propriedade rural seja beneficiada, segundo a CO-4 (29/05/09) é que ela já desenvolva atividades de turismo rural.

- O Plano Simples deve ser elaborado por técnicos de nível superior, sejam pertencentes ao quadro de funcionários da CATI, conveniados (SEIAA e/ou PEMH) ou terceiros.

- No Plano Simples, a descrição do que se pretende financiar deve ser detalhada o suficiente, ao mesmo tempo objetiva, para evitar dúvidas por parte do Grupo Técnico responsável por sua análise.

- O Plano Simples e cópia da documentação reunida pelo produtor devem ser encaminhados via malote para a CATI/Campinas, em envelope fechado e acompanhado de carta de remessa especificando o conteúdo (A/C Alexandre Mendes – Crédito Rural; Assunto: Feap Turismo Rural - documentos para análise), para análise e aprovação pelo grupo técnico.

- Somente serão aceitos pelo agente financeiro os Planos Simples específicos para a linha de crédito Feap Turismo Rural. Instruções para preenchimento encontram-se no próprio Plano Simples.

- O Plano Simples deve ter a anuência de técnico da CATI credenciado junto ao FEAP, bem como visto do Diretor da regional respectiva.

- Os orçamentos anexados ao Plano Simples devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - identificação da empresa ou pessoa física (CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail)
  - nome e função de quem assina o orçamento;
  - data de emissão e prazo de validade do orçamento.

- Vale lembrar que o Plano Simples é uma proposta de financiamento e não um projeto técnico de turismo rural. Desta forma, informações técnicas que abordem a área específica de turismo e que possam constar do Plano Simples, não são necessariamente da competência do técnico responsável por ele.

Considerações sobre enquadramento

- Independente da linha de financiamento a ser acessada pelo produtor, no ato da composição de renda para enquadramento deve-se seguir os critérios adotados na deliberação CO - 14 de 12/07/2007, que aprova o limite de até R$ 400.000,00 de renda agropecuária anual para os produtores rurais beneficiários do FEAP, e que deve representar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de sua renda bruta anual.

- Atividades com turismo rural não caracterizam exploração agropecuária da propriedade.

PASSO-A-PASSO NO ENCAMINHAMENTO DO PRODUTOR AO CRÉDITO

ETAPA	QUEM FAZ?	O QUE PRECISA?	NO QUE RESULTOU?
1. Enquadramento	**Técnico da Casa de Agricultura credenciado junto ao FEAP**	**Compor a renda bruta anual do produtor**	**DAF (Declaração de Aptidão ao Feap) e Termo de Compromisso**
2. Preparo de documentação	**Produtor rural**	**Reunir os documentos solicitados pelo agente financeiro e orçamentos referentes aos itens a serem financiados**	**Documentos (originais e cópias, que serão autenticadas pelo banco); orçamentos.**
3. Elaboração do Plano Simples	**Técnico de nível superior**	**Informações, demonstrativos de receita/despesa rurais e orçamentos fornecidos pelo produtor**	**Plano Simples de Financiamento – linha FEAP Turismo Rural**
4. Anuência ("de acordo") do técnico da CATI e do Diretor da regional	**Técnico da CATI credenciado junto ao FEAP e diretor do EDR**	**Analisar e assinar o Plano Simples. Devolver para retificação quando necessário.**	**Plano Simples concluído**
5. Análise e aprovação do Plano Simples	**Grupo Técnico designado pela Coordenadoria**	**Analisar o Plano Simples. Devolver para retificação quando necessário.**	**Deferimento para o Plano Simples.**
6. Encaminhamento à Nossa Caixa	**Produtor**	**Levar o Plano Simples, o deferimento, os orçamentos e documentação ao banco.**	**Formalização do financiamento.**